



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 027, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELA INSTÂNCIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)
- DECRETO N.º 028, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) DO (SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA)

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 016, DE 24 DE ABRIL DE 2025 - NOMEIA O COMITÊ EXECUTIVO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS**DECRETO N.º 027, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

“Nomeia o Comitê de Coordenação responsável pela instância consultiva e deliberativa das etapas de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, o Sr. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 1990 e atualizada através da emenda nº 01 de dezembro de 2024, e:

- a) Considerando a competência do Município para formular o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Coordenação do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições, deveres e composição são definidos por Regimento Interno.

Art. 2º - Os membros abaixo designados são os integrantes titulares do Comitê de Coordenação, responsável enquanto instância consultiva e deliberativa pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Membros Titulares do Comitê de Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Thomas de Souza Lima Ribeiro	Secretário de Infraestrutura e Obras
Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira	Secretária Municipal de Meio Ambiente
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Valdirene Pinto Monção Quirino	Conselho Municipal de Assistência Social
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Sísera Pinto Monção	Vereadora na Câmara Municipal de Vereadores de Sebastião Laranjeiras
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
José Raimundo Dias Camargo	Coordenador Administrativo da Associação dos Pequenos Produtores Irrigantes do Projeto Estreito I – APPE

Parágrafo Único. Em Caso De Vacância Ou Impedimento De Membro Do Comitê De Coordenação Nomeado Acima, Fica Instituída A Seguinte Lista De Suplentes, Conforme O



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Setor De Representação:

Membros Suplentes do Comitê De Coordenação	
Representantes do Poder Executivo Municipal	
Nome	Cargo/Instituição
Leiliane Paula Texeira Lima Ribeiro	Coordenadora da Vigilância Sanitária
Rosilene Alves Campos	Secretária Municipal de Saúde
Representantes dos Conselhos Municipais	
Nome	Função/Instituição
Joselice da Silva Lopes	Conselheira Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Representantes dos Segmentos Organizados Sociais	
Nome	Segmento/Cargo/Função
Creuza Rodrigues Rocha Souza	Vice Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Campos e Mato Grosso
Representantes da Sociedade Civil	
Nome	Localidade
Luciano Alves do Nascimento	Professor da Rede Municipal



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Art. 3º - O Comitê de Coordenação tem por função acompanhar o processo de elaboração, atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento das atividades de elaboração do PMSB, conforme a realidade local e apresentando ato declaratório de acompanhamento e aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação terá competência deliberativa e será responsável por avaliar e aprovar cada produto que integra o Plano Municipal de Saneamento Básico, previamente elaborado e consolidado pelo Comitê Executivo, em colaboração com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades.

§1º - Cabe ao Comitê de Coordenação encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Na primeira reunião ordinária foi nomeada a Sra. **Kassia Emillyne Arnizaut Lima Pereira**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como Coordenadora do Comitê de Coordenação, dentre os membros designados neste Decreto, por voto público e nominal, de ao menos 2/3 dos votos, estando mais de 2/3 dos membros do Comitê presentes.

Art. 6º - Caberá à Coordenadora escolhida, na primeira reunião ordinária:

§1º - Indicar uma Coordenador(a) suplente para o Comitê de Coordenação que a substituirá em casos de vacância ou impedimento;



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

§2º - Designar um Secretário(a), assim como o/a respectivo(a) suplente;

§3º - Elaborar, junto aos membros dos Comitê de Coordenação, consultado o Comitê Executivo, com auxílio do Projeto Plansanear, o cronograma de reuniões e de oficinas de capacitação do Comitê de Coordenação;

§4º - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

§5º - Convocar e coordenar a reunião para a elaboração e a aprovação, pela maioria (simples), do Regimento Interno do Comitê de Coordenação;

§6º - Solicitar ao Poder Executivo Municipal a publicação do Decreto de estabelecimento do Regimento Interno do Comitê de Coordenação aprovado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, em 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / CEP: 46.450-000



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS**DECRETO N.º 028, DE 24 DE ABRIL DE 2025**

“Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do (Sebastião Laranjeiras/BAHIA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, o SR. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 1990 e atualizada através da emenda nº 01 de dezembro de 2024, e:

- a) Considerando a competência do Município para formular PMSB, nos termos das Leis Federais n.º 11.445/07 e n.º 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/10,

DECRETA:**CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do PMSB, formalmente institucionalizado por meio de Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Seção I - Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º - Os membros titulares do Comitê de Coordenação são os nomeados pelo Decreto Municipal n.º 027, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras em 24/04/2025, sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando 5 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária, na data de 09 de abril de 2025, foi designada a Coordenadora do Comitê de Coordenação, Kássia Emillyne Arnizaut Lima Pereira, representante da secretaria municipal de Meio Ambiente, pelo quórum de 2/3.

§1º - Após a designação, a Coordenadora fez as seguintes nomeações:

I – como sua substituta, em caso de impedimento, a Sra. Sísera Pinto Monção, representante do Poder Legislativo.

II - como Secretária do Comitê de Coordenação, a Sra. Valdirene Pinto Monção Quirino, representante do Conselho Municipal de Assistência Social, e como suplente o Sr. José Raimundo Dias Camargo, membro da Associação dos Pequenos Produtores Irrigantes do Projeto Estreito I – APPE.

§2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do PMSB, salvo em caso de vacância, em que serão substituídos pelo respectivos suplentes.



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Seção II - Das Atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação e do(a) Secretário

Art. 4º - São atribuições da Coordenadora do Comitê de Coordenação:

I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);

II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;

III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);

IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;

V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;

VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

VII - Ser auxiliado pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;

VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.

Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:

I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;

II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.

Seção III - Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do PMSB

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

I - A reunião será comunicada e direcionada pela Coordenadora do Comitê, com auxílio administrativo do Secretário;

II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;

III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;

V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.

Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:

I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

II – Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;

III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 10 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação da Coordenadora do Comitê;

IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;

V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão submetidos à análise da Coordenadora do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pela Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas.

Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar a Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.

Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.

Art. 12º - O presente Regimento Interno integra o Decreto de Nomeação do Comitê de Coordenação de n.º 027 de 24 de abril de 2025.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, em 24 de abril de 2025.



PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS**PORTARIA N.º 016, de 24 de abril de 2025**

“Nomeia o Comitê Executivo, responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, o Sr. Pedro Antonio Pereira Malheiros no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 1990 e atualizada através da emenda n.º 01 de 09 de dezembro de 2024 e:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal n.º 11.445/07, atualizada pela Lei n.º 14.026/2020, e do Decreto Federal n.º 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Carlos Laécio Evangelista Franca ¹	Engenheiro Agrícola e Ambiental/Coordenador do Grupo de Trabalho da Bahia I	Plansanear
Lucas Tharcio Rodrigues Santos	Engenharia Ambiental / Consultor Ambiental	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Selma Souza Patez	Graduação em Ciências Sociais	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Guilherme Henrique De Lima Freitas	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Andréa Carvalho Pires	Técnica em Informática	Plansanear
Eliane Monção Pinto ²	Supervisora do Setor de Fiscalização e Tributos Municipais	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Alex Carlos Souza Pardin	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Júlio Neto Marcos Pereira	Auxiliar de Abastecimento de Água	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/ Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Joselindo Josias da Silva	Membro do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Lailton Câmara Fernandes	Coordenador Técnico INEMA - UR Sudoeste - PA Guanambi-BA Gestor do Parque	INEMA



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

	Estadual da Serra dos Montes Altos-BA/ Gestor do Refúgio de Vida Silvestre da Serra dos Montes Altos-BA	
--	---	--

¹ Coordenador do comitê executivo

² Secretária do comitê executivo

§1º - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Rafaela Cristina de Souza Nascimento ¹	Engenharia Agrícola e Ambiental/ Engenheira (Geoprocessamento)	Plansanear
Rafaella de Moura Medeiros	Engenharia Civil/ Coordenadora do Grupo de Trabalho de Pernambuco	Plansanear
Tayguara do Nascimento Vieira Santos	Administração/Supervisor de Licitações e Contratos	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Técnico em Informática	Plansanear
Vivaldo Nogueira de Souza ²	Professor da Rede Municipal	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

José Márcio Pereira Malheiros	Técnico Agrícola	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras/ Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras
Hugo Jeferson Soares Silveira	Engenharia Civil/Coordenador de Infraestrutura do CDS Alto Sertão	Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Alto Sertão
Marlos José de Castro Tércio	Membro do Conselho Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenharia Civil/Coordenadora Técnica	Plansanear

¹ Suplente do coordenador do comitê executivo

² Suplente da secretária do comitê executivo

§2º - Fica nomeado o Engenheiro Carlos Laércio Evangelista Franca para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.

Art. 3º- Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:

§1º - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);

§2º - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;

§3º - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;



ACESSE O QR CODE
E SAIBA MAIS

§4º - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5º - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;

§6º - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;

§7º - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, em 24 de abril de 2025.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / CEP: 46.450-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8AE9-2787-B546-5DA7-BCEC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8AE9-2787-B546-5DA7-BCEC



Hash do Documento

c24dd6b58617d2d8a33462e1b14e56d17b791d5f3b10032ef8d7b806cff263b8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/04/2025 14:46 UTC-03:00